



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.321 DE 16 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE SUBVENÇÃO ESPECIAL À SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL Nº 019/2006 PROC. 955/2006

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à
Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, subvenção especial no valor de
R\$ 84.020,40 (oitenta e quatro mil, vinte reais e quarenta centavos)
destinada ao cumprimento de compromissos especificados nesta lei.

Art. 2º - A subvenção autorizada no artigo anterior será
destinada ao pagamento de plantonistas do Pronto Socorro Municipal no
mês de fevereiro de 2.006.

Art. 3º - A entidade subvencionada fica obrigada à prestação
de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da
subvenção autorizada por esta lei.

Art. 4º -As despesas decorrentes desta lei correrão por conta
de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 16 DE MARÇO DE
2.006.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 16 DE MARÇO DE 2006.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

